

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA -
www.portal.ifba.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
(Processo Administrativo nº 23291.000183/2019-59)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA *CAMPUS* EUNÁPOLIS, CNPJ: 10.764.307/0010-03, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 09, de 06 de fevereiro de 2019, sediado na Avenida David Jonas Fadini, S/n, Rosa Neto, Eunápolis – Bahia. CEP 45.823-431, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/04/2019

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, devendo ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação do Instituto Federal da Bahia, *Campus* Eunápolis, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1. A participação neste Pregão é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, e 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. Valor unitário item;
 2. Marca;
 3. Fabricante;
 4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
 1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
 1. por empresas brasileiras;
 2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
2. 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

remuneração.

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.
 1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
 1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

5. **Habilitação jurídica:**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7. Qualificação Econômico-Financeira.

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8. Qualificação Técnica

1. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**
 2. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b)

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras-eunapolis@ifba.edu.br.**
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando** houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação (comparecer perante o órgão ou entidade), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de

seu recebimento.

3. Ainda como alternativa à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade ou encaminhamento mediante correspondência postal para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar que o licitante realize o cadastro através de link disponibilizado por e-mail no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, após realização do cadastro deverá ser encaminhado para o e-mail compras-eunapolis@ifba.edu.br cópia de documento oficial com foto e comprovante de endereço do representante legal que assinará a ata. A ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de acesso a ata no SEI.
4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. **As notas de empenho serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF ou informado na proposta apresentada, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4. do termo de referência. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF.**
 1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura.
5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 2. apresentar documentação falsa;
 3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 5. não mantiver a proposta;
 6. cometer fraude fiscal;
 7. comportar-se de modo inidôneo;
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras-eunapolis@ifba.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida David Jonas Fadini, S/n, Rosa Neto, Eunápolis – Bahia. CEP 45.823-431, Coordenação de Compras e Licitações – CCL.
3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**
3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou www.eunapolis.ifba.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida David Jonas Fadini, S/n, Rosa Neto, Eunápolis – Bahia. CEP 45.823-431, na Coordenação de Compras e Licitações - CCL, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I - Termo de Referência
 2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Eunápolis, 10 de abril de 2019.

Fabíolo Moraes Amaral
Diretor Geral *Pró Tempore*



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLO MORAES AMARAL, Diretor(a) Geral Pró Tempore**, em 11/04/2019, às 08:42, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044104** e o código CRC **68705ABD**.

Criado por [alane.pacheco](#), versão 4 por [alane.pacheco](#) em 10/04/2019 15:37:43.

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS**

**ANEXO I
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019
(Processo Administrativo nº 23291.000183/2019-59)**

1. DO OBJETO

1. Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, devendo ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação do Instituto Federal da Bahia, *Campus* Eunápolis, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>OBJETO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MIOLO DE ACÉM.</p> <p>Descrição detalhada: miolo de acém, limpo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, prazo de validade e em porções de, no máximo, 3 Kg para favorecer os processos de manipulação. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	1500	R\$ 15,60	R\$ 23.400,00
2	<p>OBJETO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO.</p> <p>Descrição detalhada: patinho sem osso, limpo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, prazo de validade e em porções de, no máximo, 3 Kg para favorecer os processos de manipulação. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	500	R\$ 23,59	R\$ 11.795,00
3	<p>OBJETO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MÚSCULO DO TRASEIRO (MÚSCULO MOLE).</p> <p>Descrição detalhada: carne bovina congelada, tipo músculo do traseiro, sem osso, magra, com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, Livre de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem com, no máximo, 3 Kg e em saco plástico transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter identificação, gramagem, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	1000	R\$ 14,77	R\$ 14.770,00
	<p>OBJETO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE.</p> <p>Descrição detalhada: carne bovina congelada, tipo coxão mole, sem osso, magra, com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem</p>				

4	manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, Livre de sujidades, parasitos e larvas. . Acondicionado em embalagem com, no máximo, 3 Kg e em saco plástico transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter identificação, gramagem, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
5	OBJETO: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Descrição detalhada: carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem pele e sem osso, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, Livre de sujidades. Embalagem de 1 a 2 Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Registro MAPA SIF/DIPOA, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e data de validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	1000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
6	OBJETO: PEITO DE FRANGO. Descrição detalhada: carne frango, tipo filé de peito, sem pele e sem osso, características adicionais congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, Livre de sujidades. Embalagem de 1 a 2 Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Registro MAPA SIF/DIPOA, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e data de validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	2000	R\$ 12,79	R\$ 25.580,00
7	OBJETO: LOMBO SUÍNO. Descrição detalhada: carne suína, tipo lombo suíno sem osso. Congelado, acondicionado em embalagem plástica original. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Registro MAPA SIF/DIPOA, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura (embalagem de no máximo 2Kg), lote, data de fabricação e data de validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	300	R\$ 19,76	R\$ 5.928,00
8	OBJETO: BACON DEFUMADO EM PEDAÇO. Descrição detalhada: carne suína, 100% selecionada, defumada, com redução do teor de sódio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Registro MAPA SIF/DIPOA, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura (embalagem de no máximo 2Kg), lote, data de fabricação e data de validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	100	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00
9	OBJETO: PEIXE IN NATURA, FILÉ DE CAÇÃO. Descrição detalhada: filé de peixe congelado cação, padronizado em filés entre 130 e 160 g, sem pele, sem osso, sem cartilagem, sem espinhas, livre de resíduos e vísceras, acondicionada em embalagem primária plástica flexível, termo selada, atóxica, resistente, transparente e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de no máximo 2 Kg. Validade de no mínimo 180 dias após a data da entrega.	Kg	200	R\$ 15,39	R\$ 3.078,00
10	OBJETO: PEIXE IN NATURA, TIPO SARDINHA. Descrição detalhada: peixe congelado, tipo sardinha, limpa, livre de resíduos e vísceras, acondicionada em embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, transparente e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com registro no Ministério Da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de no máximo 2 Kg. Validade de no mínimo 180 dias após a data da entrega. SEM CABEÇA.	Kg	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
11	OBJETO: MARGARINA VEGETAL, COM SAL. Descrição detalhada: margarina vegetal com sal, composto de 90% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, Embalagem 500g. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	Unid	20	R\$ 5,41	R\$ 108,20
	OBJETO: MANTEIGA COMUM, COM SAL.				

12	Descrição detalhada: manteiga comum, com sal, de 1ª linha, embalagem de 500g, não contendo glúten. A embalagem deve conter externamente a data de fabricação, marca, data de validade e peso líquido. O produto deve ser registrado no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega.	Unid	200	R\$ 17,98	R\$ 3.596,00
13	OBJETO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ABACAXI. Descrição detalhada: polpa de fruta congelada, sabor abacaxi, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12meses. Temperatura de recebimento a -18° C.	Kg	300	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00
14	OBJETO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU. Descrição detalhada: polpa de fruta congelada, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12meses. Temperatura de recebimento a -18° C.	Kg	300	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00
15	OBJETO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GRAVIOLA. Descrição detalhada: polpa de fruta congelada, sabor graviola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12meses. Temperatura de recebimento a -18° C.	Kg	300	R\$ 13,12	R\$ 3.936,00
16	OBJETO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA. Descrição detalhada: polpa de fruta congelada, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12meses. Temperatura de recebimento a -18° C.	Kg	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
17	OBJETO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA. Descrição detalhada: polpa de fruta congelada, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12meses. Temperatura de recebimento a -18° C.	Kg	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
18	OBJETO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ. Descrição detalhada: polpa de fruta congelada, sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12meses. Temperatura de recebimento a -18° C.	Kg	200	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
19	OBJETO: POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA. Descrição detalhada: polpa de fruta congelada, sabor manga, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1Kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12meses. Temperatura de recebimento a -18° C.	Kg	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
20	OBJETO: QUEIJO, TIPO MOZZARELLA. Descrição detalhada: queijo, tipo mozzarella, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10° C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério	Kg	300	R\$ 26,91	R\$ 8.073,00

	da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega, em peças de 03 Kg em média.				
21	OBJETO: PRESUNTO, COZIDO, SEM CAPA. Descrição detalhada: presunto à base de carnes nobres (100% pernil), cozido, sem capa de gordura. Classificação/ Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega, em peças de 03 Kg em média.	Kg	200	R\$ 23,21	R\$ 4.642,00
22	OBJETO: LINGUIÇA DE FRANGO DEFUMADA. Descrição detalhada: Linguíça de frango, defumada, composta de carnes nobres selecionadas, embalagem a vácuo em filme PVC transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do MAPA. Apresentação em embalagens de 480 a 500g. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	Pct	100	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
23	OBJETO: IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR VARIADO. Descrição detalhada: iogurte sabores variados, contendo polpa da fruta, integral, teor de gordura mínimo de 3g/100 gramas de produto, embalagem de garrafa de aproximadamente 180 a 200g cada. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade de no mínimo 30 dias após a entrega.	Unid	1600	R\$ 2,06	R\$ 3.296,00
24	OBJETO: IOGURTE NATURAL INTEGRAL. Descrição detalhada: iogurte natural integral. Composição: leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Não deve conter glúten, amido modificado, estabilizantes ou espessantes; Não deve conter açúcar. A apresentação deve ser em garrafa plástica de 800g. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade de no mínimo 30 dias após a entrega.	Unid	1000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
25	Objeto: Chá de Camomila. Descrição: Caixa com 10 sachês. Validade de no mínimo 01 ano na data de entrega.	Cx	10	R\$ 4,92	R\$ 49,20
26	Objeto: Chá de Erva-doce. Descrição: Caixa com 10 sachês. Validade de no mínimo 01 ano na data de entrega.	Cx	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
27	Objeto: Chá de Hortelã. Descrição: Caixa com 10 sachês. Validade de no mínimo 01 ano na data de entrega.	Cx	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50
28	OBJETO: AÇÚCAR CRISTAL. Descrição detalhada: açúcar cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa e parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem com, no máximo, 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	800	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
29	OBJETO: ALHO GRANULADO. Descrição detalhada: alho granulado, desidratado, embalado de maneira a impedir contato com o ar e umidade, sem sujidades ou demais ingredientes. Embalagem contendo 100g do produto.	Unid	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00

30	<p>OBJETO: AMIDO DE MILHO.</p> <p>Descrição detalhada: Amido de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
31	<p>OBJETO: ARROZ BRANCO.</p> <p>Descrição detalhada: arroz agulhinha de 1ª qualidade, classe longo fino, tipo 1, subgrupo polido, sem glúten, contendo no mínimo 90% dos grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca – embalagem 1 Kg contendo identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
32	<p>OBJETO: ARROZ PARBOILIZADO.</p> <p>Descrição detalhada: arroz parboilizado de 1ª qualidade, classe longo fino, tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% dos grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca – embalagem 1 Kg contendo identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
33	<p>OBJETO: FARINHA DE AVEIA.</p> <p>Descrição detalhada: farinha de aveia, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalados em caixa de papel vedada com capacidade para 200g do produto. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
34	<p>OBJETO: AVEIA EM FLOCOS GROSSOS.</p> <p>Descrição detalhada: aveia integral em flocos grossos, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalados em caixa de papel vedada com capacidade para 200g do produto. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
35	<p>OBJETO: AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM.</p> <p>Descrição detalhada: azeite de oliva extra-virgem, acidez máx.0,3%, embalagem de 500 ml, constituída de material atóxico (vidro cor âmbar), sem abaulamentos, não violadas. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Unid	150	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
36	<p>OBJETO: CEBOLA GRANULADA DESIDRATADA.</p> <p>Descrição detalhada: cebola granulada, desidratada, embalada de maneira a impedir contato com o ar e umidade, sem sujidades ou demais ingredientes. Embalagem contendo 100g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Unid	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
37	<p>OBJETO: COCO RALADO.</p> <p>Descrição detalhada: coco seco ralado, sem açúcar, sem sódio, embalagem de 1Kg, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Unid	200	R\$ 23,86	R\$ 4.772,00
	<p>OBJETO: COMINHO EM PÓ.</p>				

38	Descrição detalhada: condimento alimentício, a base de cominho em pó. Embalagem mínima de 60g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
39	OBJETO: CORANTE DE URUCUM EM PÓ. Descrição detalhada: condimento alimentício, a base de urucum, sem adição de sal. Embalagem mínima de 80g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
40	OBJETO: CRAVO DA ÍNDIA. Descrição detalhada: cravo da índia, condimento alimentício, Embalagem: pacote com no mínimo 40 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
41	OBJETO: CANELA EM PÓ. Descrição detalhada: canela em pó, especiaria alimentícia. Embalagem: pacote com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	200	R\$ 4,71	R\$ 942,00
42	OBJETO: CANELA EM PAU. Descrição detalhada: canela em pau desidratada, especiaria alimentícia. Canela em casca ou canela em rama, condimento natural; Cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. O alimento deve estar íntegro; Não pode estar partido ou quebradiço. Embalagem: pacote com 20 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
43	OBJETO: COENTRO EM PÓ. Descrição detalhada: condimento alimentício, a base de coentro em pó. Embalagem: pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
44	OBJETO: CACAU EM PÓ 50%. Descrição detalhada: cacau em pó 50%, a base de cacau em pó solúvel e açúcar. Embalagem com 500g, contendo informações em relação ao lote, informação nutricional, ingredientes, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega ao requisitante.	Pct de 500g	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
45	OBJETO: ACHOCOLATADO EM PÓ. Descrição Detalhada: Mistura em pó para preparo de achocolatado, enriquecido com cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e do complexo B. Com teor reduzido de açúcar, porém sem edulcorante. Enriquecido de fibras solúveis (polidextrose). O produto deve estar com suas características (cor, sabor, textura e cheiro) preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem - deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, com peso líquido de 780g cada. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	Pct 780g	250	R\$ 10,05	R\$ 2.512,50
	OBJETO: CREME DE LEITE UHT. Descrição detalhada: creme de leite UHT, embalagem Tetra Brik 1Kg com tampa de				

46	rosquear. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	200	R\$ 12,91	R\$ 2.582,00
47	OBJETO: AZEITONA EM CONSERVA. Descrição detalhada: Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero. Embalagem de aproximadamente 500g (300g drenado), de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Emb 300g	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
48	OBJETO: ATUM SÓLIDO EM CONSERVA. Descrição Detalhada: Atum enlatado sólido, conservado em óleo comestível, água e sal. Sem conservantes. Embalagem em lata de folha de flandres, com verniz sanitário, hermeticamente fechada. Peso líquido de 170g. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	600	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
49	OBJETO: MOSTARDA. Descrição detalhada: Mostarda, condimento à base de vinagre, água, mostarda, sal e corantes naturais cúrcuma e páprica. Embalagem de aproximadamente 255g e produto de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
50	OBJETO: CATCHUP. Descrição detalhada: Catchup tradicional, condimento à base de tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural, sem glúten. Embalagem de aproximadamente 397g e produto de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	50	R\$ 5,54	R\$ 277,00
51	OBJETO: MAIONESE. Descrição detalhada: Maionese tradicional, feita com ovos de galinha caipira, à base de óleo vegetal, água, gema de ovo, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, cebola, farinha de mostarda, corante páprica, aromatizantes, antioxidante TBHQ, BHA e BHT e sequestrante EDTA cálcico dissódico. Sem glúten. Embalagem de aproximadamente 390g deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
52	OBJETO: SARDINHA EM CONSERVA. Descrição Detalhada: sardinha enlatada, conservada em líquido de constituição/próprio suco, adicionada de óleo vegetal comestível, água e sal. Sem conservantes. Embalagem em lata de folha de flandres, com verniz sanitário, hermeticamente fechada; Peso líquido de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	400	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
53	OBJETO: ERVILHA EM CONSERVA. Descrição detalhada: ervilha em conserva, produto preparado com ervilhas com grãos íntegros e não quebradiços, pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, em recipientes hermeticamente fechados, embalagem a vácuo ou stand up pouch com no máximo 350 gramas. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
54	OBJETO: EXTRATO DE TOMATE. Descrição detalhada: extrato de tomate tradicional concentrado de 1ª qualidade; Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo ou embalagem tipo stand up pouch com no mínimo 1,02 Kg. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir	Unid	300	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00

	da data da entrega na unidade requisitante.				
55	<p>OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO.</p> <p>Descrição detalhada: café torado e moído, concentração tradicional, para preparo em infusão, embalado a vácuo para manter características de sabor e aroma. Deverão conter informações quanto ao fornecedor, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Unid	1050	R\$ 6,50	R\$ 6.825,00
56	<p>OBJETO: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA.</p> <p>Descrição detalhada: farinha de mandioca, torrada, seca, tipo 1, fina, branca, sem resíduos. Embalagem de 1Kg, contendo identificação, procedência, número do lote e validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
57	<p>OBJETO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO.</p> <p>Descrição detalhada: Farinha de trigo especial com fermento, enriquecida c/ ferro e ácido fólico especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem plástica com 1 Kg, contendo a descrição das características do produto. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
58	<p>OBJETO: FARINHA DE MILHO PARA MINGAU.</p> <p>Descrição detalhada: farinha fina de milho, de primeira qualidade, tipo fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem açúcar, acondicionado em embalagem plástica, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Ideal para o preparo de mingau. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
59	<p>OBJETO: FEIJÃO CARIOCA.</p> <p>Descrição detalhada: feijão carioca, tipo 1, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 90% dos grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve estar em embalagem plástica, lacrada com, no máximo 1 Kg, sem furos, sem presença de sujidades, parasitos ou larvas. Deve estar dentro do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	200	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
60	<p>OBJETO: FEIJÃO FRADINHO.</p> <p>Descrição detalhada: feijão fradinho, tipo 1, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 90% dos grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve estar em embalagem plástica, lacrada com, no máximo 1 Kg, sem furos, sem presença de sujidades, parasitos ou larvas. Deve estar dentro do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
61	<p>OBJETO: FEIJÃO BRANCO.</p> <p>Descrição detalhada: feijão branco, tipo 1, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 90% dos grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve estar em embalagem plástica, lacrada com, no máximo 500g, sem furos, sem presença de sujidades, parasitos ou larvas. Deve estar dentro do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Pct 500g	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
62	<p>OBJETO: FEIJÃO PRETO.</p> <p>Descrição detalhada: feijão preto, tipo 1, de 1ª qualidade, contendo no mínimo 90% dos grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve estar em embalagem plástica, lacrada com, no máximo 1 Kg, sem furos, sem presença de sujidades, parasitos ou larvas. Deve estar dentro do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	Kg	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00

63	OBJETO: ERVILHA SECA PARTIDA. Descrição detalhada: ervilha seca, partida tipo 1, de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I, correspondente a 0,5% conforme anexo I da Portaria nº 65 de 16/02/1993 do Ministério da Agricultura de 1ª qualidade. O produto deve estar em embalagem plástica, lacrada com 500g, sem furos, sem presença de sujidades, parasitos ou larvas. Deve estar dentro do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pct 500g	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
64	OBJETO: QUEIJO PARMESÃO RALADO. Descrição detalhada: queijo tipo parmesão, ralado grosso, sem adição de sal; Composição queijo parmesão e ácido sórbico. Embalagem mínima de 100g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	Pct 100g	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
65	OBJETO: FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM 100g. Descrição detalhada: fermento químico. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém Glúten. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, contendo 1Kg do produto.	Unid	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
66	OBJETO: FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125g. Descrição detalhada: Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 125g do produto.	Unid	20	R\$ 7,32	R\$ 146,40
67	OBJETO: FOLHA DE LOURO DESIDRATADA. Descrição detalhada: tempero tipo folha de louro, desidratada, isento de sujidades, resíduos, galhos ou organismos vivos. Embalados e vedados de maneira adequada a impedir passagem de ar, com informações de lote, fabricante e validade. Embalagem com 100g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
68	OBJETO: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. Descrição detalhada: flocos de milho pré-cozido, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem plástica, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Ideal para o preparo do cuscuz de milho. Embalagem de 500g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
69	OBJETO: GRÃO DE BICO. Descrição detalhada: grão de bico, produto preparado com grãos íntegros e não quebradiços - embalagem em média 500g. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
70	OBJETO: GRANOLA. Descrição detalhada: produto de primeira qualidade que contenha: flocos de aveia integral, coco, uva-passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melaço de cana, manteiga ou óleo de girassol, gergelim e sal marinho. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 1 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Kg	300	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
71	OBJETO: LEITE DE COCO INTEGRAL. Descrição detalhada: leite de coco integral, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessantes, embalagem Tetra Brik 1L com tampa de rosquear. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
	OBJETO: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.				

72	Descrição detalhada: leite em pó integral, instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, aspecto uniforme e sem grânulos, cor branco amarelada embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína - embalagem 800g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Pct 800g	600	R\$ 19,63	R\$ 11.778,00
73	OBJETO: LEITE INTEGRAL UHT. Descrição detalhada: leite líquido UHT integral, obtido mediante processos tecnológicos adequados, aspecto uniforme, cor branco amarelada, embalagem estéreis e hermeticamente fechadas, Tetra Brik com tampa de rosquear, composição nutricional: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. Embalagem de 1 litro resistente a empilhamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	L	2000	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
74	OBJETO: LEITE UHT ZERO LACTOSE. Especificação técnica: (litro) Líquido, fluído, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem Tetra Brik original de fábrica de 01 litro, com tampa de rosquear, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1 litro resistente a empilhamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	L	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
75	OBJETO: MILHO BRANCO PARA CANJICA. Descrição detalhada: milho branco para mugunzá (canjica), classe branco, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente com 500g contendo a descrição das características do produto: identificação, data de fabricação e prazo de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
76	OBJETO: MILHO PARA CANJICA. Descrição detalhada: milho para canjica, classe amarelo, tipo 1, acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto: identificação, data de fabricação e prazo de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
77	OBJETO: MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA SECA PRÉ-COZIDA, DE SÊMOLA, EMBALAGEM 500g. Descrição detalhada: Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato parafuso, sêmola, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas com prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	Unid	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
78	OBJETO: MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, MASSA SECA, DE SÊMOLA, EMBALAGEM 500g. Descrição detalhada: massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, de sêmola, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de, no mínimo, 180 dias a partir da entrega.	Unid	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
79	OBJETO: MILHO VERDE EM CONSERVA. Descrição detalhada: milho verde em conserva, produto preparado com milho com grãos íntegros e não quebradiços, pré-cozidos, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, em recipientes hermeticamente fechados, embalagem a vácuo ou stand up pouch com no máximo 350 gramas. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
	OBJETO: TOMILHO DESIDRATADO.				

80	Descrição detalhada: tomilho desidratado, em embalagens de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
OBJETO: SALSA DESIDRATADA.					
81	Descrição detalhada: salsa desidratada, em embalagens de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
OBJETO: ORÉGANO DESIDRATADO.					
82	Descrição detalhada: orégano desidratado, em embalagens de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
OBJETO: PIMENTA DO REINO MOÍDA.					
83	Descrição detalhada: pimenta do reino moída, em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA. Embalagem de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pct 50g	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
OBJETO: COMINHO.					
84	Descrição detalhada: Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico pó, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Embalagem de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pct 50g	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
OBJETO: ÓLEO VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML.					
85	Descrição detalhada: Óleo comestível extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	Unid	600	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
OBJETO: BISCOITO SALGADO INTEGRAL.					
86	Descrição detalhada: biscoito salgado integral sem recheio, embalagem original de no mínimo 150g, contendo 6 pacotes individuais de 25g. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Pct 150g	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
OBJETO: AÇAFRÃO.					
87	Descrição detalhada: açafraão da terra (cúrcuma moída), em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA. Embalagem de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pct	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
OBJETO: BARRA DE CEREAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 25g.					
88	Descrição detalhada: barra de cereal, crocante, de granola, aveia e mel em unidades de aproximadamente de 25 g, SEM xarope/glucose de milho. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	800	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
OBJETO: AMENDOIM TORRADO.					
89	Descrição detalhada: amendoim torrado embalado em superfície atóxica. Embalagem de 1 Kg. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Kg	100	R\$ 27,28	R\$ 2.728,00

90	OBJETO: CASTANHA DE CAJU TORRADA. Descrição Detalhada: Castanha de caju torrada embalada em superfície atóxica. Embalagem de 1,005Kg. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Kg	20	R\$ 55,33	R\$ 1.106,60
91	OBJETO: FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA. Descrição detalhada: farinha de tapioca, classe granulada, tipo 1. Produto derivado da Mandioca, apresentação sob forma de grânulos, poliédricos, irregulares, torrado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor – embalagem 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PC	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
92	OBJETO: AZEITE DE DENDÊ, 1ª QUALIDADE. Descrição detalhada: Azeite de dendê, primeira qualidade. Embalagem - garrafa de 1L contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	10	R\$ 27,28	R\$ 272,80
93	OBJETO: LINHAÇA DOURADA. Descrição detalhada: semente de linhaça dourada para consumo humano isenta de materiais terrosos ou estranhos, acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80
94	OBJETO: ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA. Descrição detalhada: Adoçante dietético em pó à base de um edulcorante natural retirado da stévia. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Caixa de 40g com 50 sachês de 800mg cada. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Cx	10	R\$ 19,18	R\$ 191,80
95	OBJETO: PÃO DE CACHORRO QUENTE. Descrição detalhada: pão de cachorro quente com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Validade mínima de 9 dias a partir da data da entrega.	Unid	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
96	OBJETO: PÃO FRANCÊS. Descrição detalhada: pão francês, com no mínimo 50g, a base de farinha de trigo, açúcar, sal, fermento e fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Unid	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
97	OBJETO: SAL REFINADO. Descrição detalhada: sal refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
98	OBJETO: VINAGRE DE VINHO TINTO. Descrição detalhada: vinagre, matéria-prima vinho tinto, acidez 4,5, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais, número de lote, datam de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas	Unid	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50

	dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Embalagem de 750 ml. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega do produto.				
99	OBJETO: VINAGRE DE VINHO BRANCO. Descrição detalhada: vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais, número de lote, datam de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Embalagem de 750 ml. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega do produto.	Unid	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
100	OBJETO: UVA PASSA. Descrição detalhada: uva passa in natura sem caroço (fruta seca obtida por perda parcial da água da fruta madura sã e limpa, sem detritos animais e/ou vegetais. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 200g, hermeticamente vedada e resistente, contendo data de fabricação, validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega do produto.	Pct 200g	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
101	OBJETO: FÉCULA DE BATATA. Descrição detalhada: tipo de farináceo derivado da batata. Produto amiláceo extraído das partes subterrâneas comestíveis dos vegetais (tubérculos, raízes e rizomas). Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega do produto.	Pct 500g	100	R\$ 6,62	R\$ 662,00
102	OBJETO: CAMARÃO SECO DEFUMADO. Descrição detalhada: camarão seco, defumado, apresentação com casca, tamanho médio, aplicação consumo humano. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes plásticos. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega do produto.	Kg	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
103	OBJETO: AIPIM TIPO MANTEIGA IN NATURA. Descrição detalhada: aipim, tipo manteiga, in natura, de colheita recente. Suas raízes deverão estar pré-higienizadas, sem materiais terrosos e parasitos. As cascas externas deverão estar com coloração marrom escura e as cascas internas cor de rosa esbranquiçado. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
104	OBJETO: INHAME IN NATURA. Descrição detalhada: inhame, in natura, de colheita recente, compacto e firme, de 1ª qualidade. Livre de materiais terrosos e/ou parasitos. As cascas externas deverão estar intactas com coloração marrom escura, sem fissuras e/ou danos mecânicos. Deverá ser entregue pré-higienizado, isento de material terroso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00
105	OBJETO: ALHO GRAÚDO IN NATURA. Descrição detalhada: alho graúdo, in natura, em bulbos com cascas intactas, coloração branca ou roxa, sem manchas acinzentadas ou vestígios de fungos. Sem danos mecânicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	R\$ 15,02	R\$ 6.008,00
106	OBJETO: ABÓBORA MORANGA IN NATURA. Descrição detalhada: abóbora, espécie moranga, in natura, de 1ª qualidade, isenta de materiais terrosos e sujidades. Deve vir descascada, cortada em cubos, acondicionada em sacos plásticos de 1kg.e em grau de maturação ideal para o consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
	OBJETO: ABÓBORA BAHIANA TROPICAL IN NATURA.				

107	Descrição detalhada: abóbora, espécie bahiana tropical, in natura, de 1ª qualidade, isenta de materiais terrosos e sujidades. Deverão ser entregues com as cascas preservadas, sem furos e em grau de maturação ideal para o consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
	OBJETO: CENOURA IN NATURA.				
108	Descrição detalhada: verdura in natura, cenoura de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, detritos animais ou vegetais. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
	OBJETO: GENGIBRE IN NATURA.				
109	Descrição detalhada: raiz in natura, aspecto liso, claro e firme. Ausência de brotos; Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5	R\$ 7,14	R\$ 35,70
	OBJETO: BATATA ASTERIX IN NATURA.				
110	Descrição detalhada: batata asterix, in natura, graúda, casca com coloração rosada sem manchas ou vestígios acinzentados. Casca intacta, isenta de material terroso, sem brotos. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
	OBJETO: BATATA INGLESA IN NATURA.				
111	Descrição detalhada: batata inglesa, in natura, graúda, cor amarelada sem manchas ou vestígios acinzentados. Casca intacta, isenta de material terroso, sem brotos. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00
	OBJETO: BATATA DOCE IN NATURA.				
112	Descrição detalhada: batata doce in natura, tamanho médio, cascas intactas, coloração da casca externa branca e polpa amarelada, com sabor doce ideal para consumo da raiz cozida. Deverá ser entregue pré-higienizada, isenta de material terroso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
	OBJETO: BANANA PRATA IN NATURA.				
113	Descrição detalhada: banana prata, in natura, cascas intactas, sem danos mecânicos, grau de maturação intermediário (poucas manchas pretas na casca), ótima qualidade, em pencas. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
	OBJETO: BANANA DA TERRA IN NATURA.				
114	Descrição detalhada: banana da terra, in natura, com casca intacta, grau de maturação mediana, isenta de materiais terrosos, ótima qualidade, em pencas. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
	OBJETO: COCO SECO IN NATURA.				
115	Descrição detalhada: coco seco, in natura, descascado, isento de material terroso, sem rachaduras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
	OBJETO: GOIABA VERMELHA IN NATURA.				
116	Descrição detalhada: fruta in natura, goiaba vermelha de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, detritos animais ou vegetais. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
	OBJETO: MANGA TOMMY IN NATURA.				
117	Descrição detalhada: manga tomy in natura, com cascas intactas, sem danos mecânicos, com grau de maturação intermediário. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
	OBJETO: BETERRABA IN NATURA.				

118	Descrição detalhada: verdura in natura, beterraba de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, detritos animais ou vegetais. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
	OBJETO: CEBOLA ROXA IN NATURA.				
119	Descrição detalhada: cebola roxa de 1º qualidade, in natura, cascas externas intactas, isenta de matéria terrosa, detritos animais ou vegetais. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
	OBJETO: CEBOLA BRANCA IN NATURA.				
120	Descrição detalhada: cebola branca de 1º qualidade, in natura, cascas externas intactas, isenta de matéria terrosa, detritos animais ou vegetais. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
	OBJETO: CHUCHU IN NATURA.				
121	Descrição detalhada: chuchu verde, in natura, casca intacta, maturação intermediária, isento de material terroso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
	OBJETO: MAÇÃ TIPO GALA IN NATURA.				
122	Descrição detalhada: maçã, variação gala, in natura. Deverá ser entregue com as cascas intactas, sem danos mecânicos, isenta de material terroso. Coloração vermelha sem manchas marrons. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
	OBJETO: TANGERINA TIPO MEXERICA IN NATURA.				
123	Descrição detalhada: tangerina, variedade mexerica in natura, maturação intermediária, cascas intactas, sem danos mecânicos ou sujidades. Característica da casca lisa, cor alaranjada forte, gomos bem colados, aroma forte. Peso médio da unidade 150g. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
	OBJETO: MAMÃO TIPO PAPAYA.				
124	Descrição detalhada: mamão, variação papaya, in natura. Deverá ser entregue com as cascas intactas, sem danos mecânicos, com coloração 50% amarelada e 50% esverdeada (maturação intermediária). Peso médio da unidade 280g a 350g. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
	OBJETO: PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA.				
125	Descrição detalhada: pimenta de cheiro, in natura, frutos alongados, cor verde (amarelo leitoso quando madura). Polpa deve estar firme e íntegra. Sem danos mecânicos; Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5	R\$ 7,72	R\$ 38,60
	OBJETO: PIMENTAO VERDE IN NATURA.				
126	Descrição detalhada: pimentão verde de primeira, legume in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a legislação 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
	OBJETO: QUIABO IN NATURA.				
127	Descrição detalhada: quiabo, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
	OBJETO: TOMATE IN NATURA.				
128	Descrição detalhada: tomate vermelho, in natura, de primeira, tipo italiano, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa, livre de fungos, 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e	Kg	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00

	brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
129	OBJETO: ABACAXI GRANDE IN NATURA. Descrição detalhada: abacaxi, in natura, espécie tipo havaiano, primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
130	OBJETO: LIMAO TIPO TAITI IN NATURA. Descrição detalhada: limão, espécie taiti, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
131	OBJETO: MARACUJA ESPECIE DOCE. Descrição detalhada: maracujá, espécie doce, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
132	OBJETO: MELANCIA REDONDA IN NATURA. Descrição detalhada: fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio a grande. Peso médio da unidade 10000g. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
133	OBJETO: MELAO COMUM IN NATURA. Descrição detalhada: fruta in natura, tipo melão, espécie comum, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
134	OBJETO: LARANJA TIPO PERA IN NATURA. Descrição detalhada: laranja tipo pera, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso médio da unidade 180g. Livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
135	OBJETO: OVO DE GALINHA TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. Descrição detalhada: ovo branco, de galinha, tipo extra, embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura Livre de sujidades, parasitas e larvas.	Dúzia	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
136	OBJETO: ALFACE TIPO AMERICANA IN NATURA. Descrição detalhada: alface tipo americana, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso; Peso médio da unidade de 250g a 350g; Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
137	OBJETO: ALFACE TIPO CRESPA IN NATURA. Descrição detalhada: alface tipo crespa, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso; Peso médio da unidade de 250g a 350g; Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
	OBJETO: ESPINAFRE IN NATURA. Descrição detalhada: espinafre, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução				

138	Descrição detalhada: espinafre, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso; Maço de aproximadamente 400g; Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
	OBJETO: ACELGA IN NATURA.				
139	Descrição detalhada: acelga, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso; Peso da unidade 400 a 600g; Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
	OBJETO: COUVE MANTEIGA IN NATURA.				
140	Descrição detalhada: couve tipo manteiga, folhas verdes escurecidas, sem manchas e ou folhas amareladas, intactas, isentas de material terroso; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio do maço igual ou maior que 400g; Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
	OBJETO: BRÓCOLIS JAPONÊS IN NATURA.				
141	Descrição detalhada: verdura in natura, brócolis tipo japonês, cabeça de cor verde escura, firme, compacta sem sinais de danos mecânicos e/ou murcha. Deve estar com os botões e talos firmes. Peso médio da unidade de 450 a 550g. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
	OBJETO: BRÓCOLIS COMUM IN NATURA.				
142	Descrição detalhada: verdura in natura, brócolis tipo comum, cabeça de cor verde escura, firme, compacta sem sinais de danos mecânicos e/ou murcha. Deve estar com os botões e talos firmes. Peso médio da unidade de 250 a 350g. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unid	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
	OBJETO: REPOLHO VERDE IN NATURA.				
143	Descrição detalhada: verdura in natura, repolho verde, comum, graúdo, limpo, sem folhas amarelas ou manchas escuras. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. Peso médio da unidade de 1400g a 1800g. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00
	OBJETO: REPOLHO ROXO IN NATURA.				
144	Descrição detalhada: verdura in natura, repolho roxo, comum, limpo, folha roxa sem perfuração ou manchas escuras. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. Peso médio da unidade de 1000g a 1300g. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
	OBJETO: SALSINHA IN NATURA.				
145	Descrição detalhada: salsinha de 1ª qualidade, folhas com coloração verde escura, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio do maço 150g a 200g. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
	OBJETO: CEBOLINHA IN NATURA.				
146	Descrição detalhada: cebolinha de 1ª qualidade, folhas com coloração verde escura, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio do maço de 150g a 200g. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
	OBJETO: COENTRO IN NATURA.				
147	Descrição detalhada: coentro de 1ª qualidade, folhas com coloração verde escura, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio do maço 150g a 200g. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	300	R\$ 2,22	R\$ 666,00
	OBJETO: HORTELÃ IN NATURA.				

148	Descrição detalhada: hortelã, comum, fresco e viçoso, de primeira qualidade. Talos firmes e folhas verdes sem manchas; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio do maço 150g a 200g. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
	OBJETO: MANJERICÃO IN NATURA.				
149	Descrição detalhada: manjeriçã, comum, fresco e viçoso, de primeira qualidade, folhas verdes e sem manchas; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio do maço 150g a 200g. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
	OBJETO: AMENDOIM IN NATURA.				
150	Descrição detalhada: amendoim in natura (vagem natural), com casca. Usado para cocção. Isento de substâncias nocivas, fungos, parasitas e sujidades. As cascas externas deverão estar intactas, sem fissuras e/ou danos mecânicos. Deverá ser entregue pré-higienizado, isento de material terroso. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	R\$ 8,05	R\$ 3.220,00
	OBJETO: MILHO VERDE IN NATURA.				
151	Descrição detalhada: milho verde, apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegros, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Apresentação: embalados em bandeja contendo mínimo de 5 unidades, com peso líquido médio total de 1 Kg.	Kg	400	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
	OBJETO: LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL.				
152	Descrição detalhada: luva de plástico descartável, tamanho único, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, incolor, atóxica, com face externa ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo. Embalagem pacote com 100 unidades.	Pct	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
	OBJETO: LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL.				
153	Descrição detalhada: Luva de vinil descartável, ambidestra, transparente, incolor, cano curto, sem amido/pó, antialérgica. Específica para manipulação de alimentos. Tamanho U. Embalagem: Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 5 anos.	Cx	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
	OBJETO: SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS CONGELADOS.				
154	Descrição detalhada: saco plástico de polietileno, resistente, flexível, atóxico, inodoro. Alta resistência a rasgos. Utilizado para congelamento de alimentos. Tamanho: 48 cm x 65 cm; Espessura de 0,15 mm. Embalagem com 50 unidades.	Pct	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
	OBJETO: BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA.				
155	Descrição detalhada: bobina de saco plástico com capacidade para 2Kg, transparente, lisa, alta densidade, atóxico e inodoro. Dimensão aproximada de 20 x 35cm. Apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1.000 sacos.	Unid	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
	OBJETO: BOBINA DE PAPEL FILME.				
156	Descrição detalhada: papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, comprimento 900m, largura 40cm, apresentação bobina, aplicação uso culinário, espessura 11 micra. Embalagem: caixa com 01 unidade.	Cx	20	R\$ 79,76	R\$ 1.595,20
	OBJETO: PAPEL ALUMÍNIO.				
157	Descrição detalhada: papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 60 cm, apresentação rolo. Embalagem: pacote com 01 unidade.	Pct	400	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
	OBJETO: PAPEL MANTEIGA.				
158	Descrição detalhada: papel manteiga, material celulose vegetal, comprimento 70 cm,	Resma	10	R\$ 122,80	R\$ 1.228,00

	largura 50 cm, aplicação culinária em geral, características adicionais impermeável, acetinado. Gramatura 37g. Apresentação: resma com 400 folhas.			122,80	
159	OBJETO: DISPENSER FECHADO PARA PANO MULTIUSO. Descrição detalhada: dispenser de parede para pano multiuso tipo perfex. Com sistema fechado que evita exposição da bobina às contaminações do ambiente.	Unid	01	R\$ 182,98	R\$ 182,98
160	OBJETO: BOBINA DE PANO MULTIUSO TIPO PERFEX. Descrição detalhada: bobina de pano multiuso tipo perfex, em viscose e poliéster, textura permeada por furinhos, com agente antibacteriano, descartável. Apresentação em bobina tubular. Dimensões: 300m x 30cm, picotada a cada 50cm. Cor preferencialmente branca.	Unid	03	R\$ 159,03	R\$ 477,09
161	OBJETO: Água mineral de 20lts. DESCRIÇÃO DETALHADA: Água Mineral 20 litros , que possua certificação pelo INMETRO e selo fiscal.	Unid	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
162	OBJETO: Garrafão vazio de 20lts. DESCRIÇÃO DETALHADA: Garrafão de água mineral 20 lts. que possua certificação pelo INMETRO , selo fiscal e data de validade de três anos.	Unid	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
TOTAL				R\$ 360.411,97	

2. Valor total estimado do processo licitatório é de R\$ 360.411,97 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos), para o *Campus* Eunápolis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP 01/2019.
2. A aquisição de gêneros alimentícios é fator imprescindível para assegurar a oferta da merenda escolar aos discentes matriculados na Educação Básica do IFBA campus Eunápolis de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, em remessa parcelada e de acordo com a necessidade do Serviço de Nutrição.
 1. Os itens deverão ser entregues em, no mínimo, 12 parcelas mensais. Entretanto os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues com uma frequência semanal e/ou quinzenal, conforme demanda apresentada pelo Serviço de Nutrição na ordem de fornecimento;
 2. **Todos os itens deverão ser entregues em dia útil, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:30h às 15h, devidamente acompanhados da nota fiscal no Serviço de Nutrição do IFBA Campus Eunápolis localizado à Avenida David Jonas Fadini, s/n, Rosa Neto, CEP 45.823-431.**
2. No caso de itens não perecíveis e semiperecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
 1. No que se refere aos itens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

da aplicação das penalidades.

5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. Os itens deverão ser entregues em sua condição original: embalagem lacrada, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade. Não serão aceitos produtos com lacres e/ou embalagens violados ou danificados, seja de fábrica ou decorrente do transporte. Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
 1. Os veículos de transporte deverão apresentar condições adequadas para este fim, a saber: higienização periódica com certificação de dedetização em local visível, temperatura ideal e de acordo com as especificações do produto e fabricante.
8. No caso dos hortifrutigranjeiros, estes deverão estar livres de sujidades e parasitos; apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
9. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
10. **Considerar as disposições e implicações contidas na legislação sanitária federal, Lei nº 6.437/77, art 10, incisos IV e V, que considera infrações sanitárias:**
 1. **Extraír, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente;**
 2. **Fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária.**
11. **Considerar as disposições e implicações contidas no artigo 18, § 6º e incisos do Código de Defesa do Consumidor que estabele como impróprio para consumo:**
 1. **Os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;**
 2. **Os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;**
 3. **Os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.**
12. **Considerar as disposições e implicações contidas no artigo 7º, inciso IX, da Lei 8.137/90 que estabele que constitui crime contra as relações de consumo:**
 1. **vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
 1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 5. **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
 6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \left(\frac{6}{100} \right)$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

- contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 4. comportar-se de modo inidôneo;
 5. cometer fraude fiscal;
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
 3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuado
4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta ata de registro de preço será com recursos nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.

Eunápolis, 10 de abril de 2019.

Venusca Rocha Leite
Nutricionista

Fernanda Borges de Araújo
Diretora de Administração e Planejamento

Alimentícios e Água Mineral, devendo ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação do Instituto Federal da Bahia, *Campus Eunápolis*.

Eunápolis, 10 de abril de 2019.

Fabíolo Moraes de Amaral
Diretor Geral
IFBA – Campus Eunápolis



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BORGES DE ARAUJO, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 10/04/2019, às 16:14, conforme decreto n° 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VENUSCA ROCHA LEITE, Nutricionista**, em 10/04/2019, às 16:32, conforme decreto n° 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLO MORAES AMARAL, Diretor(a) Geral Pró Tempore**, em 11/04/2019, às 08:42, conforme decreto n° 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044171** e o código CRC **A3855679**.

Criado por [alane.pacheco](#), versão 4 por [alane.pacheco](#) em 10/04/2019 15:47:11.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS**

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS, com sede na Avenida David Jonas Fadini, S/n, Rosa Neto, Eunápolis – Bahia. CEP 45823-431, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0010-03, neste ato representado pelo Diretor Geral pro tempore Fabíolo Moraes Amaral, nomeado pela Portaria nº 2.808, de 29 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2018, inscrito no CPF sob o nº 982.829.485-00 portador da Carteira de Identidade nº 08382171-68/SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019 publicada no D.O.U de xx/xx/xxx processo administrativo n.º 23291.000183/2019-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, devendo ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação do Instituto Federal da Bahia, Campus Eunápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus Eunápolis.

- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a **adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).**
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em sistema eletrônico de informação, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes via sistema eletrônico de informação e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)